



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2016 - PMJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2016

VALIDADE: 07 (SETE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E AS EMPRESAS ABAIXO RELACIONADAS, VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DAS FESTIVIDADES ESCOLARES DO C.M.E.I. E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERÍODO 07 (SETE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.741.363/0001-87, com sede à Praça Mariana Leite Felix, 800, centro, nesta cidade de Jardim Alegre – Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. Neuza Pessuti Francisconi**, portadora da Cédula de Identidade, R.G. nº 3.577.887-0-SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 557.598.589-04, residente e domiciliada nesta cidade de Jardim Alegre-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

COMERCIAL SANTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.508.602/0001-29, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 1557, Centro, na cidade de Jardim Alegre - PR, neste ato representado pelo Senhor **Camilo Santini**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.243.850-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 905.464.589-04, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, nº 109, Centro, na cidade de Jardim Alegre CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados.

LOTE 1



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit	Valor Total
3	Adoçante Dietético Stevita natural, unid 75ml	DOCE MENOR	Un	35	R\$ 12,00	R\$ 420,00
10	Barra de fruta Banana Light 20g - Display com 24 unidades	NUTRY	Un	6	R\$ 40,79	R\$ 244,74
11	Barra de fruta laranja Light 20g - Display contém 24 barras	NUTRY	Un	6	R\$ 40,79	R\$ 244,74
12	Barra de fruta Morango Light 20g - Display contém 24 barras	NUTRY	Un	6	R\$ 40,79	R\$ 244,74
13	Barra de nuts com damasco, amendoim, castanha de caju, amendoa e nozes, cx 60 gr.	NUTRY	Uni	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00
14	Barra de nuts com morango, amendoim, castanha de caju, amendoa, nozes e gotas de chocolate, cx 60g.	NUTRY	Uni	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00
15	Barra de nuts com sementes, amendoim, castanha de caju, amendoa e nozes, com sementes, como	NUTRY	Uni	90	R\$ 7,00	R\$ 630,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

	linhaça, gergelim, semente de girassol, amaranto, quinoa e chia, cx 60g.					
16	Barra recheadas Maçã e Canela 20g - Display contém 20 barras	NUTRY	Un	21	R\$ 44,90	R\$ 942,90
19	Biscoito amanteigado, sabor leite pct. 400 gr.	MABEL	Pct	650	R\$ 4,45	R\$ 2.892,50
22	Biscoito doce sabor chocolate com chocolate branco, pct 360g	BAULDUCO	Pct	380	R\$ 4,40	R\$ 1.672,00
25	Biscoito tortinhas sabor chocolate recheado sabor trufa, pct 160g	ISABELA	Pct	400	R\$ 1,80	R\$ 720,00
27	Bolacha de aveia e mel, pcte com 200 g.	NESTLE	Pct	550	R\$ 3,75	R\$ 2.062,50
30	Canjica branca, 500g	ZAELI	Pct	120	R\$ 3,28	R\$ 393,60
31	Canjiquinha de milho amarela pct. 500g.	ZAELI	Pct	480	R\$ 2,62	R\$ 1.257,60
33	CHA DE CAMOMILA 15 GRAMAS	CIALHO	Pct	850	R\$ 1,98	R\$ 1.683,00
36	Chocolate em Pó solúvel, cx 200g	ZAELI	Un	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

46	Farelo de aveia Oat Bran, pct 250g	YOKI	Un	35	R\$ 3,90	R\$ 136,50
49	Farinha de milho, pct 500g	SANTA MARIA	Pct	80	R\$ 3,39	R\$ 271,20
54	Fermento biológico seco instantâneo, sache de 10g	DONA BENTA	Pct	20	R\$ 0,75	R\$ 15,00
60	FUBÁ DE MILHO, PCT. 1 KG	ZAELI	Pct	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00
62	Geleia de polpa de morango, pt 400g	XODO	Pot	60	R\$ 5,40	R\$ 324,00
63	Iorgute sabor morango parcialmente desnatado, 1.000 g	FRIMESA	Uni	3000	R\$ 5,36	R\$ 16.080,00
70	Maionese, potes 500g	ARISCO	Un	110	R\$ 3,90	R\$ 429,00
71	Margarina creme vegetal sem sal, pt 500g	COAMO	Un	10	R\$ 3,78	R\$ 37,80
72	Margarina vegetal sem sal - pote c/ 500 grs.	COAMO	Un	200	R\$ 3,78	R\$ 756,00
76	Orégano pct, 100g	CIALHO	Pct	45	R\$ 3,74	R\$ 168,30
77	Pimenta moída, pct. 30g	CIALHO	Pct	40	R\$ 1,70	R\$ 68,00
79	Proteína texturizada de soja PTS média	ZAELI	Pct	750	R\$ 7,19	R\$ 5.392,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

	escura soja não transgenica, pct mínimo 400g.					
80	Rosca de calda, pct. 720g	NINFA	Pct	140	R\$ 8,20	R\$ 1.148,00
81	Rosca sabor chocolate com côco, pct. 230g	NINFA	Pct	260	R\$ 4,29	R\$ 1.115,40
84	Sal refinado iodado, pcte 1 kg	GARÇA	Pct	225	R\$ 1,10	R\$ 247,50
86	Wafer integral com recheio sabor chocolate, pct 200 gr.	PARATI	Pct	1250	R\$ 2,00	R\$ 2.500,00
87	Wafer sabor de chocolate – 115 g.	PARATI	Pct	850	R\$ 1,64	R\$ 1.394,00
TOTAL						R\$ 45.067,02

Valor Total do Lote R\$ 45.067,02 (quarenta e cinco mil e sessenta e sete reais e dois centavos).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacaxi perola		Kg	300	R\$ 4,98	R\$ 1.494,00
2	Abobrinha verde		Kg	350	R\$ 6,80	R\$ 2.380,00
3	Alface, pct 350g		Pct	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
5	Almeirão pct 350gr		Pct	900	R\$ 1,89	R\$ 1.701,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

8	Berinjela selecionada		Kg	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
9	BETERRABA SELECIONADA		Kg	350	R\$ 4,30	R\$ 1.505,00
10	Brócolis japonês selecionado, pct. 350g		Kg	150	R\$ 4,98	R\$ 747,00
11	Cebola Selecionada		Kg	530	R\$ 3,00	R\$ 1.590,00
12	cebolinha, pct 100g		Pct	190	R\$ 1,40	R\$ 266,00
13	CENOURA SELECIONADA		Kg	900	R\$ 4,00	R\$ 3.600,00
14	Chicória, pct 350gr		Pct	900	R\$ 1,80	R\$ 1.620,00
15	Chuchu selecionado		Kg	150	R\$ 5,35	R\$ 802,50
16	Couve-flor selecionado, pct. 350g		Kg	150	R\$ 5,60	R\$ 840,00
17	Couve Manteiga, pct 350gr		Pct	900	R\$ 1,90	R\$ 1.710,00
18	Ervilha selecionada	LAR	Kg	100	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
21	Maça Gala Selecionada		Kg	2500	R\$ 5,99	R\$ 14.975,00
22	Mamão Formosa selecionado		Kg	2700	R\$ 3,44	R\$ 9.288,00
24	Melão Rei selecionado		Kg	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

26	Pepino japonês selecionado		Kg	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
30	Rúcula, pct 350g		Pct	400	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00
31	Salsinha, pct 100g		Pct	190	R\$ 1,45	R\$ 275,50
33	Uva Niágara rosada		Kg	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
34	Vagem selecionada		Kg	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
TOTAL						R\$ 55.638,00

Valor Total do Lote R\$ 55.638,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bife de boi fatiada fino, patinho , pct 1 kg		Kg	450	R\$ 19,30	R\$ 8.685,00
2	Carne de boi em cubos, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg		Kg	1300	R\$ 14,90	R\$ 19.370,00
5	Coxa e sobre coxa de frango em 4 partes cortadas sem pele, pct 1 kg	PRAMIM	Kg	1700	R\$ 6,90	R\$ 11.730,00
10	mortadela de frango, fatiada pct. de 500g	COPACOL	Kg	600	R\$ 12,80	R\$ 7.680,00

Valor Total do Lote R\$ 47.465,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Água mineral com gás, garrafa 500ml.	D,FONT	Un	300	R\$ 1,05	R\$ 315,00
TOTAL						R\$ 315,00

Valor Total do Lote R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

Valor Total do Fornecedor R\$ 148.485,02 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dois centavos).

I.SOUZA & BEKER LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.930.238/0001-16, com sede na Rua São Paulo nº 830 A, Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representado pelo Senhor **Idelmo de Souza**, portador da Cédula de Identidade, RG nº3.307.527-8 e inscrito no CPF/MF nº 486.644.139-91, residente e domiciliado a Rua São Paulo nº 830, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Achocolatado em pó, pct. 400 g	Zaeli	Pct	670	R\$ 4,47	R\$ 2.994,90
4	AMIDO DE MILHO, CX 1 KG	Jandaia	Cx	100	R\$ 4,73	R\$ 473,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

17	Bebida a base de soja original, embalagem 1 litro	Puriti	Un	150	R\$ 4,87	R\$ 730,50
24	Biscoito salgado integral, pct. 400g	Izabela	Pct	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
26	Biscoito wafer sabor chocolate, pct 115g	Mabel	Pct	850	R\$ 1,74	R\$ 1.479,00
28	Bolacha pão de mel, pct. 500 g	*****	Pct	850	R\$ 5,55	R\$ 4.717,50
29	cafe pacote de 500g	Buriti	Pct	250	R\$ 7,58	R\$ 1.895,00
35	CHÁ MATE A GRANEL, CX 250 G.	Leão	Uni	700	R\$ 6,15	R\$ 4.305,00
38	Colorau, pct. 500g.	Cialho	Pct	40	R\$ 3,74	R\$ 149,60
45	Extrato de tomate - lata 340g	Elefante	Un	650	R\$ 3,49	R\$ 2.268,50
51	Farinha de Trigo Especial, pct 1 kg	Arapongas	Pct	150	R\$ 2,73	R\$ 409,50
55	Fermento químico em pó para bolos - lata 250g	Royal	Un	40	R\$ 5,80	R\$ 232,00
56	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0-6 meses, adicionada de prebióticos, lata de 400g	Aptmail	Un	300	R\$ 25,90	R\$ 7.770,00
61	Gelatina, cx 35 g, diversos sabores	Apti	Un	250	R\$ 0,99	R\$ 247,50



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

68	Macarrão de semola tipo espaguete 8, pct 1 kg.	Galo	Pct	750	R\$ 5,88	R\$ 4.410,00
69	Macarrão sêmola tipo padre nosso, pct. 1 Kg	Galo	Pct	220	R\$ 5,94	R\$ 1.306,80
75	Óleo de soja comestível, garrafa peti 900 ml	Coamo	Un	350	R\$ 3,14	R\$ 1.099,00
78	Polvilho doce, pct 500 grs	Zaeli	Pct	10	R\$ 3,97	R\$ 39,70
85	Vinagre de Maça, frasco 750 ml	Zaeli	Un	140	R\$ 2,60	R\$ 364,00
TOTAL						R\$37.141,50

Valor Total do Lote R\$ 37.141,50 (trinta e sete mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
4	Alho Selecionado tipo 6 ou 5.	Cialho	Kg	350	R\$ 27,00	R\$ 9.450,00
7	BATATA INGLESA SELECIONADA	Binge	Kg	700	R\$ 4,90	R\$ 3.430,00
25	Ovos Selecionados Tamanho G (50g/unid).	Boa Esperança	Dz	500	R\$ 5,28	R\$ 2.640,00
TOTAL						R\$ 15.520,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

Valor Total do Lote R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	Filé de peito de Frango resfriado, sem pele e sem osso, pct 1 kg.	Maringá	Kg	300	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
7	File de Tilapia sem pele, pct 1 kg.	Dodito	Pct	350	R\$ 27,85	R\$ 9.747,50
8	Hambúrguer de carne Bovina, pct. 100g	Frimesa	Un	2200	R\$ 1,80	R\$ 3.960,00
9	Lingüiça toscana, pct 1 kg	Frimesa	Kg	1000	R\$ 9,98	R\$ 9.980,00
11	Steak de frango, mínimo pcte 100 g.	Seara	Pct	1000	R\$ 1,41	R\$ 1.410,00
TOTAL						R\$ 28.091,50

Valor Total do Lote R\$ 28.091,50 (vinte e oito mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Água mineral natural, sem gás 500ml	Nestle	Uni	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
3	Água mineral sem gás, copo 200ml.	Cristal	Uni	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

4	Amendoim descascado, tipo 1, pct 500g.	Pinduca	Pct	400	R\$ 8,43	R\$ 3.372,00
9	Milho para pipoca, pcte 500 g.	Zaeli	Pct	300	R\$ 3,15	R\$ 945,00
24	picole de frutas sabores sortidos	Espumone	Un	2500	R\$ 1,27	R\$ 3.175,00
25	pirulito, pct. com 600g	Pop Mania	Pct	60	R\$ 6,70	R\$ 402,00
27	Refrigerante de cola sem adição de açúcar, 2 litros	Coca Cola	Un	10	R\$ 6,05	R\$ 60,50
28	refrigerante de cola, 2 litros	Coca Cola	Un	400	R\$ 5,98	R\$ 2.392,00
TOTAL						R\$ 11.376,50

Valor Total do Lote R\$ 11.376,50 (onze mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Valor Total do Fornecedor R\$ 92.129,50 (noventa e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos).

NELSON SPADRIZANI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.298.173/0001-99, com sede na Avenida Paraná, nº 832, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pelo Senhor **Nelson Spadrizani**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 36977 e inscrito no CPF/MF nº 562.931.359-20, residente e domiciliado a Avenida Paraná nº 832, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, com os preços dos itens abaixo relacionados

:

LOTE 1

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	-------	-------	--------	-------------	-------------



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

2	Açúcar tipo cristal, pct. 5 Kg	Band	Pct	350	R\$ 12,79	R\$ 4.476,50
5	Arroz agulhinha, tipo 1, longo e fino pct. 5 Kg	Cristalina	Pct	610	R\$ 12,49	R\$ 7.618,90
6	Arroz integral agulhinha, tipo 1, longo e fino, pct 5 kg.	Delarroz	Pct	340	R\$ 18,00	R\$ 6.120,00
7	Barra de Cereal Banana com Chocolate 25g - Display contém 24 barras.	Trio	Un	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
8	Barra de Cereal Banana Diet 25g - Display contém 24 barras	Trio	Un	6	R\$ 47,00	R\$ 282,00
9	Barra de Cereal Morango com Chocolate 22g - Display contém 24 barras	Trio	Un	6	R\$ 31,00	R\$ 186,00
18	Biscoito amanteigado integral sabor chocolate, pct 330 g.	Renata	Pct	540	R\$ 4,99	R\$ 2.694,60
32	Cereal matinal de milho, aveia, trigo e soja, sabor chocolate, pct. 270g	Zaeli	Cx	450	R\$ 7,95	R\$ 3.577,50
34	Chá erva doce, pct 50g	Leão	Pct	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

37	Côco ralado sem açúcar, pcte 100 g.	Zaeli	Pct	140	R\$ 3,65	R\$ 511,00
39	Cookies de soja com castanha do pará, pcte 120 g.	Vitao	Pct	15	R\$ 6,95	R\$ 104,25
40	Cookies Integrais Diet de Morango Coberto com Chocolate Escuro - embalagem 150g	Vitao	Pct	45	R\$ 7,85	R\$ 353,25
43	Diet Cookies Castanha-do-pará - embalagem 150g	Vitao	Pct	45	R\$ 6,98	R\$ 314,10
44	Diet Cookies Laranja - embalagem 150g	Vitao	Pct	45	R\$ 6,85	R\$ 308,25
53	Feijão carioca, tipo 1, pcte. 1 Kg	Copragel	Pct	1700	R\$ 10,49	R\$ 17.833,00
57	Fórmula infantil de seguimento em pó, enriquecida com ferro e adicionada de prebióticos (FOS e GOS). Para crianças a partir do sexto mês, lata de 400g	Aptamil	Un	280	R\$ 26,90	R\$ 7.532,00
58	Formula infantil de soja, para crianças até um ano de idade, lata 400g	Aptamil	Un	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00
59	Formula infantil para lactantes e de seguimento para lactentes destinado a necessidades	Aptamil	Uni	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

	dietoterápicas especiifcas com restrição de lactose, lata 400 g					
64	Leite em pó integral, pct. 400g	Poly	Pct	90	R\$ 10,25	R\$ 922,50
65	Leite integral tipo UHT,cx. 1 litro	Cativa	Un	5000	R\$ 3,99	R\$ 19.950,00
82	Rosquinha de chocolate, pct 300g	Parati	Pct	1800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
TOTAL						R\$ 89.749,85

Valor Total do Lote R\$ 89.749,85 (oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

LOTE 3

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BANANA NANICA SELECIONADA	Horta	Kg	700	R\$ 2,50	R\$ 1.750,00
19	Laranja Pêra selecionada	Horta	Kg	400	R\$ 1,49	R\$ 596,00
20	Limão taiti	Horta	Kg	140	R\$ 4,80	R\$ 672,00
23	Melancia selecionada	Horta	Kg	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
27	Polpa de Fruta sabor Vitamina (banana, maçã, mamão) pct 1Kg	Pomar	Kg	80	R\$ 16,49	R\$ 1.319,20
28	Polpa de fruta, diversos sabores, pct 1 kg	Pomar	Kg	280	R\$ 16,49	R\$ 4.617,20



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

29	Repolho selecionado cabeças com o mínimo de 1Kg	Horta	Un	900	R\$ 3,90	R\$ 3.510,00
32	Tomate Selecionado, Tipo 1	Horta	Kg	1100	R\$ 3,99	R\$ 4.389,00
TOTAL						R\$ 17.703,40

Valor Total do Lote R\$17.703,40 (dezesete mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).

LOTE 4

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Carne de boi moída, músculo 1º qualidade sem gordura, pct 1kg	Resfriado	Kg	1700	R\$ 14,89	R\$ 25.313,00
4	Carne suína em cubos, pernil sem osso e sem gordura, pcte 1 kg.	Resfriado	Kg	1150	R\$ 13,19	R\$ 15.168,50
12	Steak de peixe de tilápia, pct 100g.	Copacol	Pct	2500	R\$ 1,88	R\$ 4.700,00
TOTAL						R\$ 45.181,50

Valor Total do Lote R\$ 45.181,50 (quarenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

Valor Total do Fornecedor R\$ 152.634,75 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

PANIFICADORA BITAR LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.203.592/0001-74, com sede na Rua Tiradentes, nº 367, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Kawsar Assaf Al Halabi**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 0365560 e inscrita no CPF/MF nº 003.967.319-70, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 367, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000, Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit	Valor Total
2	Pão de leite com creme, pacote c/ 1 kg. (20 pães com 50g cada)		Kg	80	R\$ 12,00	R\$ 960,00
3	Pão de leite, pacote c/ 1 kg. (20 pães com 50g cada).		Kg	390	R\$ 9,50	R\$ 3.705,00
4	Pão de queijo, pct c/ 1kg (20 pães com 50g cada)		Kg	550	R\$ 11,50	R\$ 6.325,00
5	Pão francês, pacote c/ 1 kg. (20 pães c/ 50 g cada)		Kg	2700	R\$ 7,87	R\$ 21.249,00
TOTAL						R\$ 32.239,00

Valor Total do Lote R\$ 32.239,00 (trinta e dois mil, duzentos e trinta e nove reais).

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
6	Bolo de massa preta recheado		Kg	200	R\$ 14,80	R\$ 2.960,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

	com chocolate, unidade 1 kg					
8	Bolo simples diversos sabores, unidade 500g (laranja, chocolate, cenoura, mandioca ou abacaxi).		Kg	350	R\$ 6,95	R\$ 2.432,50
11	Mini assado esfirra aberta com peito de frango.		Uni	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00
14	Mini beijinho.		Uni	800	R\$ 0,24	R\$ 192,00
16	Mini brigadeiro.		Uni	800	R\$ 0,25	R\$ 200,00
19	Mini pão francês, pct com 1 kg		Uni	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
22	Panettone de frutas, embalagem com 500g		Un	350	R\$ 6,85	R\$ 2.397,50
29	Torta de peito de frango com legumes, unidade 1 kg		Uni	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
TOTAL						R\$ 13.629,00

Valor Total do Lote R\$ 13.629,00 (treze mil, seiscentos e vinte e nove reais).

Valor Total do Fornecedor R\$ 45.868,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais).



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

PANIFICADORA & CONFEITARIA SANDRINHO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.611.424/0001-02, com sede na Avenida Paraná, nº08 Centro, na cidade de Jardim Alegre, neste ato representada pela Senhora **Eliana Aparecida Viscardi Plefh**, portadora da Cédula de Identidade, RG nº 5.275.622-7 e inscrita no CPF/MF nº 865.605.819-34, residente e domiciliado a Rua Tiradentes nº 464, centro, na cidade de Jardim Alegre, CEP 86.860-000 - Paraná, com os preços dos itens abaixo relacionados:

LOTE 2

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	Pão de batata, pacote c/ 1 Kg. (20 pães c/ 50 g cada).		Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
TOTAL						R\$ 2.400,00

Valor Total do Lote R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

LOTE 5

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	Bolo de massa branca recheado com abacaxi, unidade 1 kg		Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
7	Bolo de massa preta recheado com morango, unidade 1 kg		Kg	200	R\$ 18,90	R\$ 3.780,00
10	Mini assado esfirra aberta com carne moída.		Uni	600	R\$ 0,22	R\$ 132,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

12	Mini assado esfirra fechada de pizza.		Uni	700	R\$ 0,22	R\$ 154,00
13	Mini assado pizza.		Uni	900	R\$ 0,22	R\$ 198,00
15	Mini bolinha de queijo frito.		Uni	900	R\$ 0,25	R\$ 225,00
17	Mini coxinha de frango frito.		Uni	900	R\$ 0,23	R\$ 207,00
18	Mini lanche natural.		Uni	900	R\$ 0,30	R\$ 270,00
20	Mini pastel de carne moída frito.		Uni	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
21	Mini quibe frito.		Uni	900	R\$ 0,28	R\$ 252,00
26	Quibe assado, unidade 1 kg		Uni	150	R\$ 21,50	R\$ 3.225,00
TOTAL						R\$ 11.095,00

Valor Total do Lote R\$ 11.095,00 (onze mil e noventa e cinco reais).

Valor Total do Fornecedor: 13.495,00 (treze mil quatrocentos e noventa e cinco reais).

doravante denominados CONTRATADOS, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A COMPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR E DAS FESTIVIDADES ESCOLARES DO C.M.E.I.**



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O PERIODO DE 07 (SETE) MESES, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação pregão presencial nº 048/2016 e processo administrativo nº 085/2016, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 07 (sete) meses contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Jardim Alegre, mediante emissão de **Nota de Autorização da Despesa** expedida pela Divisão de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede da Prefeitura do Município, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Nota de Autorização da Despesa** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD)** expedida pela Divisão de Compras, via FAX, Email ou telefone, entregue no local determinado, no horário das 08h00min às 10h00min de segunda a sexta-feira, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.2 – O objeto da presente licitação será recebido:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 21.3 abaixo.

5.3 – Caso os objetos sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 – Condições de entrega dos Produtos:

a) As marcas dos produtos arrematados, não poderão ser substituídas no



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

- decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratante e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
- b) O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
 - c) As entregas poderão, eventualmente, ser suspensas ou alteradas, a critério do Órgão Gestor.
 - d) Para todos os produtos, considerar que o peso e a unidade são pré-requisitos para o recebimento.
 - e) O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. Para os produtos não perecíveis, fica determinado que:
 - e.1) o prazo mínimo para o envio do cronograma de entrega pelo Órgão Gestor ao licitante vencedor será de 02(dois) dias antes do início das entregas;
 - e.2) o prazo máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas no local determinado será de 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento do cronograma de entregas.
 - f) A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a qualquer momento, laudo em laboratório oficial, para análise físico-química, microbiológica, microscópica (histológica) e vitaminas, devendo a empresa fornecedora arcar com os custos.
 - g) No caso do produto e/ou embalagem apresentarem alterações em suas características, estando dentro do prazo de validade, a contratada estará obrigada a substituí-los, devendo retirar no local onde se encontram, não gerando qualquer ônus para o contratante, no prazo em que a Secretaria Municipal de Educação estabelecer.
 - h) No caso de dúvidas em relação a qualidade do produto, será retirada uma amostra do lote entregue para análises, sendo os custos laboratoriais por conta da empresa ganhadora.
 - i) Durante a validade do contrato, poderemos requerer, a qualquer momento, análise do produto, a custa do fornecedor.

5.5 – Transporte e Carregadores: Veículo de transporte em carroceria fechada, com Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (devendo obedecer aos parâmetros indicados na Portaria nº 06/CVS de 10/03/99). É obrigatória a presença de no mínimo, um ajudante de motorista para descarga dos produtos e os funcionários apresentarem-se uniformizados e com identificação.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

5.5 – Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com as Resoluções RDC 359/03 e RDC 360/03 das ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primárias e secundárias), deverão constar, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

a.1) Embalagem Primária: Identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; instruções de uso e componentes do produto; condições de armazenamento, instruções de conservação e consumo; número do lote; número do registro do produto no órgão competente;

a.2) Embalagem Secundária: identificação do produto , inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação; data de validade ou prazo máximo para consumo; peso líquido; condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo; instruções de conservação e consumo; número do lote; número de registro do produto no órgão competente;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Jardim Alegre, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Jardim Alegre para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Jardim Alegre.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Jardim Alegre), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 15 (quinze) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2016** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na **Nota de Autorização da Despesa**;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital: (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou no



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

14.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

14.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

14.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

14.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

16.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da **Nota de Autorização da Despesa** pela Divisão de Compras.

16.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 063, de 27 de julho de 2007.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

Jardim Alegre-PR, 19 de agosto de 2016.

Neuza Pessuti Francisoni

Prefeita Municipal

Contratante

**PANIFICADORA & CONFEITARIA
SANDRINHO LTDA-ME**

Eliana Aparecida Viscardi Plefh

Contratada

COMERCIAL SANTINI LTDA

Camilo Santini

Contratada

PANIFICADORA BITAR LTDA - ME

Kawsar Assaf Al Halabi

Contratada



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

I.SOUZA & BEKER LTDA-ME

Idelmo de Souza

Contratada

NELSON SPADRIZANI EPP

Nelson Spadrizani

Contratada

Testemunhas:

Marcio Fabiano Rosendo

CPF: 027.672.499-27

Edna Francisca dos Santos

CPF: 050.651.488-99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº016/2016

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a validade dos resultados dos aprovados no Concurso Público levado a efeito pela Municipalidade na forma do Edital CP Nº 001/2012, de 15 de Junho de 2012, e visando as contratações e reposições de servidores públicos municipais, na área de educação, **RESOLVE, CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas no **Quadro de Pessoal, sob o regime de trabalho ESTATUTÁRIO** de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Andréia Décio Ísoldino	95700461	Professora 20 horas

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente Edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia autenticada;
- V- Comprovante de residência
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo de sanidade física e mental;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI - Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do SMS.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

NEUZA PESSUTI FRANSCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº017/2016

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a validade dos resultados dos aprovados no Concurso Público levado a efeito pela Municipalidade na forma do Edital CP Nº 001/2012, de 15 de Junho de 2012, e visando as contratações e reposições de servidores públicos municipais, na área de educação, **RESOLVE, CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas no **Quadro de Pessoal, sob o regime de trabalho ESTATUTÁRIO** de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Fátima Maria Ferreira	95700070	Professora 20 horas

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente Edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia autenticada;
- V- Comprovante de residência
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo de sanidade física e mental;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI - Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do SMS.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

NEUZA PESSUTI FRANSCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº018/2016

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e **Considerando** a validade dos resultados dos aprovados no Concurso Público levado a efeito pela Municipalidade na forma do Edital CP Nº 002/2012, de 15 de Junho de 2012, e **Considerando** o Mandato de Notificação nº0003585-83.2016.8.16.0097.0001, da Vara da Fazenda Pública de Ivaiporã, do Poder Judiciário do Estado do Paraná, da Comarca de Ivaiporã-Pr, determinado pelo MM. Juiz Doutor José Chapoval Cacciacarro, contido no Processo nº.0003585-83.2016.8.16.0097, **RESOLVE, CONVOCAR** a



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

peessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas no **Quadro de Pessoal – Emprego Público, sob o regime de trabalho Celetista**, de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Caroline Tamires dos Santos	94600218	Coordenadora do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti, carga horária de 40 horas semanais.

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente Edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia autenticada;
- V- Comprovante de residência
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo de sanidade física e mental;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

XVI - Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do SMS.

XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

NEUZA PESSUTI FRANSCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº019/2016



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a validade dos resultados dos aprovados no Concurso Público levado a efeito pela Municipalidade na forma do Edital CP Nº 001/2012, de 15 de Junho de 2012, e visando as contratações e reposições de servidores públicos municipais, na área de educação, **RESOLVE, CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionada, para preenchimento de vagas no **Quadro de Pessoal, sob o regime de trabalho ESTATUTÁRIO** de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome da candidata	Inscrição	Cargo - carga horária
Viviane Aparecida de Oliveira	95700863	Professora 20 horas

A candidata ora convocada deverá atender ao chamamento do presente Edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

Relação dos documentos que deverão ser apresentados pela convocada:

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia autenticada;
- V- Comprovante de residência
- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;

XII- Laudo de sanidade física e mental;

XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.

XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;

XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;

XVI - Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do SMS.

XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

NEUZA PESSUTI FRANSCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

LEI Nº 867/2016

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

LEI

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R 28.000,00 (vinte e oito mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.241.0007.213 5	Manutenção do Programa de Proteção Social Básica	
520-3.3.90.39.00.00- 1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 320/2016

Jardim Alegre, Quinta,-Feira 25 de Agosto de 2016

11.001.08.243.0009.2080	Manutenção de Programas - Benefícios Eventuais	
523 -3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	8.000,00
	TOTAL GERAL	28.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

I - CANCELAMENTO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	ASSESSORIA DE IMPRENSA	
02.002.24.122.0004.2256	Manutenção Assessoria de Imprensa	
17- 3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00
	TOAL GERAL	28.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (24/08/2016).

NEUZA PESSUTI FRANCISCONI
PREFEITA MUNICIPAL